



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00150

DECRETO Nº 2560 DE 16 DE SETEMBRO DE 1991.

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria nº 04/90 dos Ministérios da fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustível;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no art. 1º do Decreto nº 2554 de 15 de agosto de 1991, com as modalidades Medido e Não Medido, de acordo com as tabelas abaixo:

(.../...)



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00151

## A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> <u>(m<sup>2</sup>/mês)</u>	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA+ESGOTO</u> <u>(p/m<sup>2</sup>)</u>
01 de	0 a 10	85,85	52,84	138,69
02	11 a 20	86,84	56,52	143,36
03	21 a 30	115,18	62,68	177,86
04	31 a 45	135,32	78,89	214,21
05	46 a 60	163,99	90,94	254,93
06	61 a 80	227,44	132,78	360,22
07	81 a 100	304,35	181,96	486,31
08	101 a 200	343,81	209,19	553,00
09	200 a 500	385,24	235,95	621,19
10	acima de 500	430,38	259,39	687,77

\* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10m<sup>3</sup>.

## B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$705,52.

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte - Cr\$--705,52.

## C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) Cr\$ 7.368,35;

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) Cr\$ 4.26.,85;

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) Cr\$11.636,20.

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00152

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2554, de 15 de agosto de 1991.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de setembro de 1991.

ISAIAS HERMINIO ROMANO  
Prefeito Municipal